

SAAS

VISTOS E RELATADOS os autos de reclamação de João Gonçalves de Oliveira Filho contra a Rôde Mineira de Viação por ter sido dispensado sem justa causa, não obstante contar mais de dez annos de serviços

CONSIDERANDO, preliminarmente, que essa dâspensa foi lavrada por decreto do Governo Provisorio, de 14 de Janeiro de 1961;

CONSIDERANDO que o assunto não pode, portanto, ser apreciado por este Conselho, "ex-vi" do art. 18 da Constituição Federal de 16 de julho de 1964;

CONSIDERANDO que o reclamante deveria ter-se dirigido à comissão especial nomeada para rever as dispensas nas circunstancias identicas à suas;

RESOLVE a Terceira Camera do Conselho Nacional do Trabalho preliminarmente, não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1969.

- a) Americo Indolfi Presidente.
- a) Emith Vasconcellos Relator.
- Por presente. a) Waldo C.L. de Vasconcellos Adj. do
Procurador Geral.
interino

Publicado no Diário Oficial de: 24 / 4 / 69